



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

PROCESSO Nº 23350.001477/2017-94

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2017, conforme Ata publicada em 19/06/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa A N ROTA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.479.418/0001-23, com sede na Rua: ERNESTO ALVES, 47, CEP 80220-130, no Município de PONTO ALEGRE/RS, e-mail VETSUL@TERRA.COM.BR, telefone 51-32280022, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALEXSANDRO NEPOMUCENO ROTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3045518234 e CPF nº 67595111072, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de vacinas, material para apicultura, medicamentos, suplemento alimentar veterinário e mudas de figo para o Campus Camboriú, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
17	Endoparasiticida de uso injetável. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos e caprinos. COMPOSIÇÃO: Nitroxinil 34%. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Dovenix Supra (Merial). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	NITROMIC/MIC ROSULES	FRASCO COM 500ML	2	R\$ 138,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

18	Endoparasiticida injetável para tratamento de Tristeza Parasitária Bovina. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos. COMPOSIÇÃO: Dipropionato de Imidocarb = 12,0 gramas, Veículo q.s.p. = 100,0 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Enfrent (Ourofino) VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	ENFRENT/OUR O FINO	FRASCO COM 50ML	10	R\$ 89,12
19	Quimioterápico de uso injetável indicado para Tristeza Bovina e Mal das Cadeiras. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos e Equinos. COMPOSIÇÃO: Aceturato de diminazene (Diaceturato) = 4,0g, Cianocobalamina B12 = 4.000,0µ, Fenazona 40,0g, veículo q.s.p. 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Beroseg plus (Chemitec) VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	BEROSEG PLUS/CHEMIT EC	FRASCO COM 50ML	10	R\$ 24,02
21	Endectocida de uso injetável. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos, caprinos e suínos. COMPOSIÇÃO: Ivermectina 1,0g, veículo q.s.p. 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Ivermectina 1% (Chemitec). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	IVERMECTINA/ SYNTEC	FRASCO COM 1 LT	3	R\$ 61,00
22	Endectocida pour-on. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos. COMPOSIÇÃO: Fluazuron = 3,00 gramas, Abamectina = 0,50 gramas, Veículo q.s.p. = 100,00 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Fluatac Duo (Ourofino) VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	FLUATAC DUO/OURO FINO	FRASCO COM 5 LT	2	R\$ 480,00
24	Ectoparasiticida de uso tópico – spray. Produto aerossol. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos e caprinos. COMPOSIÇÃO: Fipronil = 0,32 %, Sulfadiazina de prata = 0,09%, veículo q.s.p. = 100ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Topline spray (Merial). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE	TOPLINE SPRAY/MERIAL	FRASCO COM 500ML	1	R\$ 20,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.				
32	Antiparasitário para pulverização/banho. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos e suínos. COMPOSIÇÃO: Amitraz = 25,0g, veículo q.s.p. = 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Amitraz 25% (Biovet). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	BIOTOX/BIOFARM	FRASCO COM 1 LT	1	R\$ 42,15
39	Ectoparasiticida de uso pour-on. Carência zero para o leite. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos. COMPOSIÇÃO: Ivermectina = 1,0 g, veículo q.s.p. = 100,0 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Lactus pour-on. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	LACTUS/NOXON	FRASCO COM 1 LT	10	R\$ 112,28
44	Antiparasitário - pomada larvicida. Uso tópico. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos, caprinos, equinos e suínos. COMPOSIÇÃO: Oxido de zinco = 20,0 g, permetrina = 0,5g, butóxido de piperonila = 3,5g, Exepiente q.s.p. = 100 g. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Unguento vansil pomada. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	UNGUENTO VANSIL/VANSIL	FRASCO COM 250GR	40	R\$ 25,93
52	Sulfato de Cobre	MICROSAL	SACO COM 5KG	15	R\$ 45,24
64	Metabólico, hepatoprotetor e imuno estimulante. COMPOSIÇÃO: Acetilmetionina 5,0g, cloridrato de colina 2,0g, cloridrato de tiamina 1,0g, riboflavina 0,02g, cloridrato de piridoxina 0,04g, cloridrato de L-arginina 0,06g, nicotinmida 0,50g, pantotenato de cálcio, 0,2 g, glicose 20,0g, veículo q.s.p. 100,0ml. Uso injetável. Frasco de 100ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Mercepton. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	MERCEPTON/RAVET	FRASCO COM 100ML	30	R\$ 19,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

67	Modificador orgânico. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos, suínos, equinos e cães. COMPOSIÇÃO: Produto veterinário monoglutamato de sódio = 420,0mg, cloridrato de lisina = 1000,0mg, glicina = 420,0mg, DL-metionina = 210,0mg, L-leucina = 210mg, cloridrato de L-histidina = 210,0mg, L-triptofano = 50,0mg, L-valina = 200,0mg, cloridrato de L-arginina = 200,0mg, cloridrato de cobalto = 13,0mg, sulfato de cobre = 2,0mg, iodeto de potássio = 15,0mg, cloreto de zinco = 10,0mg, cloreto de sódio = 42,0mg, hipofosfito de cálcio = 1500,0mg, cloreto de magnésio = 210,0mg, vitamina B12 = 5,0mg, vitamina D2 = 2.000.000UI, vitamina E = 100UI, veículo q.s.p. = 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Organovit. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	ORGANOVIT/B IOFARM	FRASCO COM 500ML	10	R\$ 26,02
83	Antimicrobiano injetável de uso veterinário. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Bovinos, ovinos, caprinos e suínos. COMPOSIÇÃO: Enrofloxacin 10,0g, veículo q.s.p. 100,0ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Enrogard. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	FLOXICLIN/BIO FARM	FRASCO COM 50ML	30	R\$ 7,69
88	Antimicrobiano via oral – uso veterinário. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): COMPOSIÇÃO: Norfloxacin 0,5g, pectina 0,1g, hidróxido de alumínio gel 1,0g, exepiente q.s.p. 10,0g. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Diarretron. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	DIARRETON/J OFADEL	EMBALAGEM COM 10GR	100	R\$ 1,69
94	Anti-inflamatório. COMPOSIÇÃO: ketoprofeno 10%. REFERENCIA NOME COMERCIAL: ketoprofeno 10%. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	BIOFEN/BIOFARM	FRASCO COM 50ML	5	R\$ 29,01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

116	Antiparasitário para uso oral. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): Suínos. COMPOSIÇÃO: Toltrazuril = 5,0 g, Veículo q.s.p. = 100,0 ml. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Baycox pig doser (Bayer). VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA.	ISOCOX/OURO FINO	FRASCO COM 200ML	2	R\$ 148,00
122	Anestésico de uso veterinário injetável. INDICAÇÃO (ESPÉCIES): bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equínos. COMPOSIÇÃO: 2 g de lidocaína, 0,002g de epinefrina e veículo q.s.p. 100 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Anestt. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	LIDOFARM/BIO FARM	FRASCO COM 50ML	40	R\$ 6,00
132	Fluidoterapia - Uso injetável. COMPOSIÇÃO: Solução fisiológica estéril com 5% de glicose. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	SOROGLILOSE /JP BRASIL	FRASCO COM 250ML	40	R\$ 4,97
133	Fluidoterapia - Uso injetável. COMPOSIÇÃO: Solução fisiológica estéril com 0,9% de cloreto de sódio. Sem conservantes. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA/J P BRASIL	FRASCO COM 40ML	40	R\$ 5,31
135	Antibiótico zero de descarte no leite e injetável. COMPOSIÇÃO: Cefotiofur sódico 4 g, Veículo q.s.p. 80 mL. REFERENCIA NOME COMERCIAL: Excenel. VENCIMENTO: 75% DO PRAZO DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA	TOPCEF/EURO FARMA	FRASCO 4G/80ML	30	R\$ 114,50

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Camboriú e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 20/2017, serão órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º e ainda o seguinte:

- 2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
- 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
- 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 19/06/2017 a 18/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- 12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2017 e a proposta da empresa.
- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e da Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.






Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 19 de junho de 2017.


Representante do Órgão


Representante da Empresa


Testemunha órgão

Rogério Luís Kerber
Diretor-Geral
IFC Campus Camboriú
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº 18, de 27/01/2016


Testemunha empresa

00.479.418/0001-23

A N ROTA - EPP

Rua Ernesto Alves, 47
Floresta - CEP 90220-190
Porto Alegre - RS

